

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 056/2015

Autoriza o Município de Selbach a firmar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul – IEPRO, dando as providências.

Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL – IEPRO tendo como objeto a remessa para protesto de CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, que será feito independente do prévio depósito do valor relativo a emolumentos e quaisquer outras despesas, os quais devem ser pagos na seguinte forma:

I - Os emolumentos, custas, e quaisquer outras despesas serão pagos pelos devedores do Município, na seguinte conformidade:

a – no ato elisivo do protesto;

b – no ato de parcelamento da dívida, ocasião em que o Município exigirá prévio pagamento dos emolumentos, para a partir da quitação, dar andamento a negociação.

c – no ato do pedido do cancelamento do respectivo registro, quando protestado o título, devendo o cálculo ser feito com base nos valores da tabela e das despesas em vigor na data em que ocorrer o respectivo cancelamento.

Art. 2º. - A validade do objeto aqui tratado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data promulgação e publicação, prorrogando-se automaticamente.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2015.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito de Selbach

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 11.09.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 056/2015
DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Município de Selbach a firmar Convênio com o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL – IEPRO, dando as providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 056/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre a assinatura de Convênio com o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL – IEPRO, visando a promoção da racionalização e da otimização da cobrança de créditos do Município, representados em títulos executivos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

**EXMA SR^a.
LISETE TONELLI BAUMGRATZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**